

PROJETO DE LEI Nº.617/2014

DISPÕE SOBRE: Denominação de Conjunto Habitacional, Ruas e Áreas Verdes públicas, nesta cidade de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APRESENTAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Conjunto Habitacional Monte Azul Paulista "G", situado no Bairro xxxxxx, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se "**CONJUNTO HABITACIONAL NESTOR ELIAS DAVID**".

ARTIGO 2º - As Ruas e Áreas Verdes Públicas, localizadas no Conjunto Habitacional Monte Azul Paulista "G", Bairro xxxxxx, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passam a denominar-se da seguinte forma:

- RUA 01 - " RUA ANDRÉ FÁVERO ";
- RUA 02 - " RUA FRANCISCO PATRÍCIO ";
- RUA 03 - " RUA MARLI FIORI DE MORAES ";
- RUA 04 - " RUA JOÃO NARCIZO PONTES ";
- RUA 05 - " RUA MARIA ELZA COBUCCI LISERRE ";
- RUA 06 - " RUA CLARA FERREIRA DE MORAES ";
- RUA 07 - " RUA OSCAR CAMPOS PINTO " ; ?????????? Fabinho
- RUA 08 - " RUA WALDOMIRO MIOTTO ";
- RUA 09 - " RUA ANTONIO DA COSTA ";
- RUA 10 - " RUA APARECIDA PANELA TEIXEIRA ";
- RUA 11 - " RUA MARINO SENSULINI ";
- ÀREA VERDE 01 - " PRAÇA ANTONIO PINELLI SOBRINHO "
- ÀREA VERDE 02 - " PRAÇA DIONÍSIO MARTINS DE OLIVEIRA "

ARTIGO 3º - Os recursos para fazerem face as despesas com a execução da presente Lei, inclusive as placas indicativas de denominações, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do presente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 10 de Novembro de 2014.